

## **Aviso de abertura de concurso para a contratação de um técnico especializado (psicólogo)**

### **Referência – TE-PSI-2025 | Horário n.º 6**

1. Torna-se público que se encontra aberto um concurso de contratação de escola para a admissão de um psicólogo, em regime de horário completo, para o ano escolar de 2025/2026. O concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio.

2. O concurso é aberto pelo prazo de 3 dias úteis, a contar da data de publicitação do aviso de abertura, e realiza-se com recurso a uma aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar (<https://sigrhe.dgae.mec.pt>), nos termos definidos nos números 2 e 3 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio.

3. De acordo como o número 6 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, informam-se os candidatos dos seguintes elementos:

- a) Modalidade de contrato de trabalho – contrato de trabalho a termo resolutivo certo.
- b) Identificação da duração do contrato – o contrato vigora a partir do 1.º dia útil imediatamente a seguir ao da aceitação até ao dia 31 de agosto de 2026.
- c) Identificação do local de trabalho – Escola Secundária de Paredes, sita na Rua António Araújo, s/n, 4580-045 Paredes.
- d) Caracterização das funções – funções inerentes à categoria e carreira de psicólogo.
- e) Requisitos de admissão – Licenciatura em psicologia, inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses e demais requisitos previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20.6. Os critérios de seleção são, de acordo com o número 10 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, a avaliação do portefólio, o número de anos de experiência profissional na área e a entrevista de avaliação de competências.

4. Na aplicação dos critérios de seleção referidos anteriormente serão consideradas as seguintes ponderações e valorações:

4.1 Avaliação do portefólio (30%). O portefólio é exclusivamente apresentado no modelo disponibilizado pela Escola Secundária de Paredes no portal [www.esparedes.pt](http://www.esparedes.pt), na área dos editais. As informações prestadas no portefólio são obrigatoriamente comprovadas através da entrega de cópias simples dos documentos que as sustentam. O modelo do portefólio permite também ao candidato autorizar o acesso ao registo criminal atualizado, ficando assim este dispensado da entrega desse documento. O portefólio será pontuado de acordo com os seguintes subcritérios e respetivas ponderações:

4.1.1 Habilitações. (10%)

- a) Doutoramento na área da psicologia – 20 valores
- b) Mestrado na área da psicologia (Bolonha ou pré-Bolonha) – 16 valores
- c) Licenciatura em psicologia – 14 valores

4.1.2 Classificação académica. (10%)

- a) Entre 18 e 20 – 20 valores
- b) Maior ou igual a 14 e menor que 18 – 16 valores
- c) Maior ou igual a 10 e menor que 14 – 12 valores

- 4.1.3 Formação profissional certificada e cursos de formação complementar (horas de formação). A formação profissional e os cursos de formação complementar serão considerados apenas quando incidam sobre a área da psicologia ou sobre temáticas da área da educação. (10%)
- a) Mais de 200 horas – 20 valores
  - b) Entre 150 e 200 horas – 18 valores
  - c) Entre 100 e 149 horas – 16 valores
  - d) Menos de 100 horas – 14 valores
- 4.2 Número de anos de experiência profissional na área da psicologia (35%). O tempo de serviço deve ser indicado em dias e considerado até ao dia 31 de agosto de 2025. Serão considerados apenas anos completos apurados pela divisão do total de dias por 365).
- a) 20 ou mais anos completos – 20 valores
  - b) Entre 15 e 19 anos completos – 18 valores
  - c) Entre 10 e 14 anos completos – 16 valores
  - d) Entre 5 e 9 anos completos – 14 valores
  - e) Menos de 5 anos completos – 12 valores
- 4.3 Entrevista de avaliação de competências (35%). A entrevista visa essencialmente recolher, através de uma relação interpessoal, informações sobre os candidatos, que serão pontuadas nos termos dos seguintes subcritérios e respetivas ponderações:
- 4.3.1 Conhecimento das competências essenciais para o exercício de funções, em especial no quadro da realidade escolar. (15%)
- a) Elevado [20 valores] – Demonstra um conhecimento bastante significativo das competências essenciais para o exercício de funções.
  - b) Bom [16 valores] – Demonstra um conhecimento significativo das competências essenciais para o exercício de funções, com algumas lacunas pouco relevantes.
  - c) Suficiente [12 valores] – Demonstra um conhecimento razoável das competências essenciais para o exercício de funções, mas revela lacunas com algum significado.
  - d) Reduzido [8 valores] – Demonstra pouco conhecimento das competências essenciais para o exercício de funções.
  - e) Insuficiente [4 valores] – Demonstra um desconhecimento quase completo das competências essenciais para o exercício de funções.
- 4.3.2 Motivações profissionais para o exercício da função. (10%)
- a) Elevado [20 valores] – Apresenta um conjunto extremamente rico e bastante variado de motivações profissionais para o exercício da função.
  - b) Bom [16 valores] – Apresenta um conjunto muito rico e variado de motivações profissionais para o exercício da função.
  - c) Suficiente [12 valores] – Apresenta um conjunto razoavelmente rico e variado de motivações profissionais para o exercício da função.
  - d) Reduzido [8 valores] – Apresenta um conjunto pobre e pouco variado de motivações profissionais para o exercício da função.
  - e) Insuficiente [4 valores] – Apresenta um conjunto muito pobre e pouco variado de motivações profissionais para o exercício da função.

- 4.3.3 Capacidade de comunicação (pertinência, clareza, correção e fluência do discurso). (10%)
- a) Elevado [20 valores] – Demonstra um discurso adequado à situação de entrevista, excepcionalmente rico e claro, com muita correção e uma fluência bastante boa.
  - b) Bom [16 valores] – Demonstra um discurso adequado à situação de entrevista, muito rico e claro, com correção e uma fluência boa.
  - c) Suficiente [12 valores] – Demonstra um discurso adequado à situação de entrevista, razoavelmente rico e claro, com uma correção e uma fluência razoáveis.
  - d) Reduzido [8 valores] – Demonstra um discurso pouco adequado à situação de entrevista, com algumas incorreções, com pouca clareza e pouca fluência.
  - e) Insuficiente [4 valores] – Demonstra um discurso desadequado à situação de entrevista, com muitas incorreções, muito confuso e pouco fluente.

5. A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada critério de seleção. A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada na lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente e pela ordem indicada, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) O grau académico mais alto;
- b) A classificação académica mais alta;
- c) O maior número de dias de experiência profissional na área da psicologia;
- d) Preferência pelo candidato de maior idade.

6. São motivos de exclusão do concurso:

- a) O não cumprimento de um ou mais dos requisitos de admissão ao concurso definidos no ponto 3;
- b) A não entrega do portefólio de acordo com os pontos 4.1 e 7 deste aviso;
- c) A não entrega dos documentos indispensáveis à comprovação das informações prestadas no portefólio, nos termos definidos no ponto 4.1 deste aviso;
- d) A não comparência à entrevista de avaliação de competências.

7. O portefólio e os documentos comprovativos das informações prestadas pelos candidatos devem ser carregados na plataforma informática de suporte ao concurso, caso seja tecnicamente possível, ou enviados em carta registada com aviso de receção para o endereço postal da Escola Secundária de Paredes, identificado na alínea c) do ponto 3 do presente aviso, com indicação da referência do concurso, até ao último dia previsto na aplicação informática da Direção-Geral da Administração Escolar para a candidatura.

8. Os candidatos admitidos serão convocados para a realização da entrevista de avaliação de competências por aviso afixado nas instalações da Escola Secundária de Paredes e publicitado no portal [www.esparedes.pt](http://www.esparedes.pt), na área dos editais.

9. O procedimento concursal será conduzido por um júri, composto pelos seguintes elementos:

- Presidente – João Paulo Cardoso Alves
- Vogais efetivos – Carla Manuela de Sousa Pacheco e Tânia Cristina Gonçalves Moreira Reis
- Vogais suplentes – Maurício Jorge Barata Marques Queirós e Luís António Amaral Pinto

10. A lista unitária de ordenação final dos candidatos será disponibilizada no portal da Escola Secundária de Paredes, alojada em [www.esparedes.pt](http://www.esparedes.pt), na área dos editais, e afixada nas instalações da escola, em local visível, de acordo com o número 13 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio.

11. O candidato selecionado será notificado através da plataforma eletrónica da DGAE que serve de apoio ao concurso, sendo a aceitação do posto de trabalho feita nesse mesmo suporte, nos termos dos números 14 e 15 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio. A apresentação é realizada na Escola Secundária de Paredes, nos termos do número 16 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023.

Escola Secundária de Paredes, 19 de setembro de 2025.

A Presidente da CAP,

